

Gabinete

Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000

Telefone: (51) 3014-4701 - www.crars.org.br

Edital nº 01/2026/CRA-RS

Porto Alegre, 17 de abril de 2026.

EDITAL DO PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES

38ª EDIÇÃO - ANO 2026

INSCRIÇÕES ATÉ 01/06/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução CRA-RS nº 006, de 2 de maio de 2022, baixa o seguinte regulamento:

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA:

Art. 1º O “PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES” tem por objetivo incentivar, destacar e premiar os profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS de reconhecido mérito, que tenham contribuído sobremodo para o desenvolvimento da Administração no Estado.

Art. 2º O “**PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES**” será conferido, anualmente, a profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS que tenham no mínimo 3 (três) anos de registro e estejam em dia com suas obrigações junto ao Conselho e que atue nas seguintes áreas:

- **Mérito em Administração - Luís Simões Lopes no Setor Público**, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a nível federal, estadual e municipal;
- **Mérito em Administração - Luís Simões Lopes no Setor Privado**, nas áreas da agricultura, indústria e comércio, prestação de serviços e cooperativismo;
- **Mérito em Administração - Luís Simões Lopes no Setor de Ensino**, envolvendo o profissional de Administração que atue em atividades de direção, magistério e pesquisa;
- **Mérito em Administração - Luís Simões Lopes para Tecnólogos em Determinada Área de Administração**, envolvendo o profissional registrado que atue em atividade na área específica de sua formação, no setor público, privado ou ensino.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas pelas Associações de Administradores, pelos Representantes Regionais e Municipais, Multiplicadores do CRA-RS junto a faculdades de Administração, pelo Sindicato dos Administradores, Instituições de Ensino Superior (Faculdade de Administração), bem como pelas entidades representativas da agricultura, da indústria, do comércio, dos serviços e do cooperativismo, e por representantes dos poderes públicos, devendo o candidato ser registrado no CRA-RS, atendendo os itens a seguir:

- I - As inscrições serão formalizadas através de correspondência ou e-mail dirigidos ao

CRA-RS, com a indicação do profissional para o “Mérito em Administração - Luís Simões Lopes” anexando justificativa e “curriculum vitae” onde obrigatoriamente conste:

- a) Identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, endereço particular, endereço profissional e número de registro no CRA-RS;
- b) Formação Profissional: formação superior, cursos de especialização e outros cursos realizados;
- c) Atuação Profissional: nos setores privados e/ou públicos e outros destaques especiais;
- d) Produção Intelectual: trabalhos produzidos, publicados e apresentados;
- e) Apresentação do *Currículo Lattes*, para os concorrentes ao Setor Ensino;
- f) Outros itens relevantes.

II - As inscrições serão recebidas na sede do CRA-RS em data e horários fixados anualmente pelo Plenário e publicados pela imprensa.

§ 1º Não poderão concorrer ao “PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES” quaisquer dos membros do Conselho Regional ou Federal de Administração, enquanto perdurar o respectivo mandato eletivo, e os servidores da Autarquia.

§ 2º Os candidatos às eleições do Sistema CFA/CRAs não poderão concorrer ao “PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES”, no ano do pleito para o qual são candidatos.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Art. 4º A Comissão Organizadora será designada em portaria específica, sendo composta por 3 (três) conselheiros escolhidos pelo Plenário do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS.

Art. 5º Cabe à Comissão Organizadora avaliar a documentação dos candidatos concorrentes, impugnar os candidatos que não se enquadrem nas condições do Prêmio, bem como resolver casos omissos neste Regulamento.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá prazo de até 7 (sete) dias, a partir do encerramento das inscrições, para realizar a avaliação dos candidatos concorrentes. Após encaminhará ao Plenário do CRA-RS, para escolha e proclamação dos vencedores.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Art. 7º A entrega do “PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES” será realizada, preferencialmente, na primeira quinzena de setembro de cada ano, em cerimônia marcada para essa finalidade.

Art. 8º O “PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES” será representado por troféu e diploma, que serão entregues de acordo com o artigo anterior, pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Art. 9º O presente Regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, pelo Plenário sempre que for necessário.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de outorga do “PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES” do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Art. 10 As despesas decorrentes com a outorga do “PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO - LUÍS SIMÕES LOPES” correrão por conta de dotação orçamentária específica.

É o Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Cardozo de Abreu, Presidente**, em 17/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4013130** e o código CRC **C3D4E3CA**.
